



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0019662/2022-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0019662/2022-16	NUREG/URFBIO METROPOLITANA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CARVALHO ENERGIA SOLAR MATEUS LEME 1 LTDA		CPF/CNPJ: 44.853.542/0001-82		
Endereço: R EXPEDICIONARIO PAULO DE SOUZA, 620, SALA 14		Bairro: Zona Rural		
Município: Mateus Leme	UF: MG	CEP: 31.360-270		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Euclides Schneider		CPF/CNPJ: 057.337.406-63		
Endereço: Fazenda Santa Terezinha, S/N		Bairro: Zona Rural		
Município: Mateus Leme	UF: MG	CEP: 35.670-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Terezinha S/N		Área Total (ha): 145,6354		
Registro nº: 22.533, Livro 2 do CRI de Mateus Leme-MG		Área Total RL (ha): 47,52		
Município/Distrito: Mateus Leme		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 559325 / Y = 7785640		Datum: SIRGAS 2000		
		Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140704-60C4D50B85D8430FBB904E9981BED9D7				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10,00	ha		
	276	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra-Estrutura	Usina Fotovoltáica	10,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	10,00	Áreas Antropizadas - Pastagens		10,00
Total:	10,00		Total:	10,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA	nativa	107,32	M3	
MADEIRA FLORESTA	nativa	135,41	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Sandra Mota Baldez – MASP 957407-0				
Data da Vistoria: 20/05/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 25/05/2022				

Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	559325	7785640

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção ambiental
2	Implementar programa de resgate e quando necessário a translocação da vegetação objeto de intervenção, incluindo-se a coleta de sementes e propágulos de arbóreas, arbustivas e demais componentes da vegetação local, visando à produção de mudas a serem usadas nas ações de recomposição florística nas áreas de recuperação e preservação permanente na unidade de produção de mudas do IEF URFBio Metropolitana localizado no Parque Estadual Serra Verde. A coleta de sementes deverá ser realizada nas espécies que fenologicamente estiverem em produção nos meses após a emissão da autorização.	Durante a intervenção ambiental
3	Apresentar comprovação de cumprimento da compensação pela supressão de 72 indivíduos de <i>Caryocar brasiliense</i> .	Anteriormente à entrega da Autorização
4	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.	Durante a intervenção ambiental
5	Realizar plantio de enriquecimento das áreas de reserva legal e de preservação permanente com a reposição de 100 mudas de Árvores Nativas Típicas da Região, principalmente frutíferas (Panã, Jatobá, Ingá e Macaúba), atrativas à fauna, tendo como referência coordenadas V1 = 558.900 E, 7.786.800 N	180 dias
6	Apresentar relatório com anexo fotográfico após o plantio compensatório estabelecido na condicionante 5, indicando as espécies e número de mudas, localização, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	90 dias após o plantio
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
8	Realizar as retificações cabíveis no Cadastro ambiental rural, em conformidade com a legislação vigente.	Durante a vigência da Autorização
9	Não está autorizado corte em APP ou Reserva Legal, no âmbito do presente processo administrativo.	Permanentemente
10	Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento.	Permanentemente

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.